



Prefeitura Municipal de São José do Piauí

AVENIDA CENTRAL, 309

C. G. C. 06.553.838/0001 - 99

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 15 DE JULHO DE 1.990.

Dispõe sobre doação definitiva ao BANCO DO BRASIL S. A. de uma área de terra que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no luso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, na conformidade do Contrato Particular de comodato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São José do Piauí, Estado do Piauí, e o Banco do Brasil S. A., em 05 de outubro de 1.982;

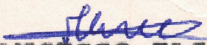
CONSIDERANDO mais ainda que, a Prefeitura Municipal deu em comodato o imóvel de sua propriedade, uma área de 284 metros quadrados, localizado na Rua Antônio Bezerra, esquina com a Rua São Francisco, com as seguintes medidas: 18 metros de frente na Rua Antônio Bezerra, 15,80 metros e oitenta centímetros de lado na Rua São Francisco, 18 metros de fundo na Rua projetada e 15,80 metros e oitenta centímetros de lado com a praça projetada;

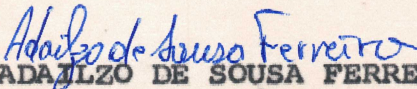
CONSIDERANDO finalmente que, na conformidade da cláusula 4ª (quarta) do Contrato, obriga-se a Prefeitura Municipal a ceder ao Banco do Brasil S. A. em doação definitiva.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Piauí, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cedido ao Banco do Brasil S. A. em doação definitiva à área onde se acha instalada a Agência do Banco do Brasil S. A., cidade de São José do Piauí-PI, o terreno objeto do contrato de comodato.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


FRANCISCO JACÓ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ADALZO DE SOUSA FERREIRA
SECRETÁRIO

Prefeitura Municipal de São José do Piauí



AVENIDA CENTRAL 309

C.G.C. 06.523.838/0001 - 99

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 15 DE JULHO DE 1.990.

À ORDEM DO DIA 26 DE JULHO DE 1.990.

Em 20 de julho de 1.990.

Antônio Alencar de Moura
ANTÔNIO ALENCAR DE MOURA
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 20 de julho de 1.990.

Antônio Gabriel de Moura
ANTÔNIO GABRIEL DE MOURA
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 20 de julho de 1.990

Antônio Gabriel de Moura
ANTÔNIO GABRIEL DE MOURA
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM 3ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO

Em 20 de julho de 1.990.

x Antônio Gabriel de Moura
ENCAMINHA-SE A SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de julho de 1.990.

x Antônio Alencar de Moura
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Em 23 de julho de 1.990.

Francisco Jacó Ferreira
FRANCISCO JACÓ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO JACÓ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Jacó Ferreira
FRANCISCO JACÓ FERREIRA
SECRETÁRIO